



142  
**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Camara Municipal de Ribeirão Preto  
Protocolo Geral nº 9655/2018  
Data: 07/06/2018 Horário: 12:22  
Legislativo -

**PROJETO DE LEI**

Nº **142**

**DESPACHO**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 07 JUN/2018 do

**EMENTA:**

OBRIGA AS PESSOAS QUE SERÃO NOMEADAS, BEM COMO AS JÁ NOMEADAS PARA CARGO EM COMISSÃO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO ESCALÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE RIBEIRÃO PRETO, A APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º** - As pessoas que serão nomeadas para cargo em comissão, de primeiro e segundo escalão, no âmbito da Administração Direta e Indireta de Ribeirão Preto, não poderão estar inscritas na dívida ativa deste município, devendo, obrigatoriamente, no ato da nomeação, juntamente com a documentação já exigida para tanto, apresentar certidão negativa de débito municipal.

**Parágrafo único** - Incluem-se na obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo, as pessoas que já se encontram nomeadas para cargo em comissão com vínculo e sem vínculo, de primeiro e segundo escalão.

**Artigo 2º** - As pessoas de que trata o artigo 1º desta Lei e seu parágrafo único deverão apresentar, anualmente, a certidão negativa de débito municipal junto ao departamento de Recursos Humanos correspondente a sua lotação.

**Artigo 3º**- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Artigo 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2018.

**MARINHO SAMPAIO**  
Vereador



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## **Justificativa:**

Essa medida visa manter um dos princípios da administração pública que seria o da “MORALIDADE” nas contratações e nomeações de pessoas ou servidores efetivos para ocuparem cargos de primeiro e segundo escalão da Administração Pública Direta e Indireta do município de Ribeirão Preto.

Não é moral, que a Administração Pública admita uma pessoa que lhe prestará serviços, tenha dívida com o próprio erário.

Em face do exposto, encaminho o tema a esta Câmara Municipal, pleiteando a apreciação dos Nobres Edis para aprovação.